**LEI MUNICIPAL Nº 1.829/2024, 07 DE MAIO DE 2024.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONALDO MACHADO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter excepcional e temporário de interesse público, até a data de 31/12/2024, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 780/2006, o seguinte profissional:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Quantidade** | **Cargo** | **horas** |
| 01 | Auxiliar de Farmácia | 40h semanais |
| 01 | Enfermeiro | 40h semanais |
| 02 | Técnico de Enfermagem | 40h semanais |

**Art. 2º-** As contratações serão de natureza administrativa, na forma da Lei Municipal nº 780/2006 e alterações, sendo assegurado, ao contratado, os direitos estabelecidos na mesma Lei.

**Art. 3º-** O vencimento dos cargos, as atribuições e responsabilidades, são de acordo com a lei municipal nº 1280/2013 que estabelece o plano de cargos dos servidores e suas alterações.

**Art. 4º -** O preenchimento do cargo se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital.

**Art. 5º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.**

**­­­­­**

**RONALDO MACHADO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**Walter Lenchinski dos Santos**

**Secretário da Administração.**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2024**

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Apresentamos o presente Projeto de Lei a fim de que mereça análise e aprovação dos nobres integrantes desta Casa Legislativa, EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o executivo municipal a realizar contratações emergenciais, em caráter excepcional e temporário de interesse público, até a data de 31/12/2024, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 780/2006 para os cargos de técnico de enfermagem, enfermeiro e auxiliar de farmácia.

A justificativa para a contratação dos referidos cargos, encontra amparo ante o vencimento dos contratos temporários referente a estes cargos e cujos não há possibilidade de prorrogação dos mesmos.

Importante mencionar ainda que a ausência dos referidos profissionais junto a Unidade Básica de Saúde, comprometerá o bom atendimento da população e consequentemente o bom andamento das atividades da unidade básica de saúde.

Assim, comprovado está a necessidade de todas as contratações solicitadas.

Importante referir ainda, que para a realização da contratação, será realizado processo seletivo simplificado, respeitados os princípios constitucionais e regido por normas estabelecidas em Edital.

Diante de sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.**

**­­­­­**

**RONALDO MACHADO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**